



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

ATA DE REUNIÃO e TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil Público nº 03/2020

SIMP nº: 000567-179/2020

No dia 23 de outubro de 2020, às 10h, realizou-se reunião virtual, via plataforma Teams, presentes o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pela Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, **KARINE ARARUNA XAVIER**, as assessoras da Promotoria de Justiça de Jaicós, **Brena da Silva Pinheiro** e **Neidiane Martins Meneses**, o Dr. **Antônio Genival Pereira de Sousa**, Juiz de Direito de Jaicós, o Sr. **Guilherme Bento Soares**, OAB/PI 12.233, representante do Partido PSD de Jaicós, o **Sargento Raimundo Nonato Barbosa da Silva** do GPM de Campo Grande do Piauí, o **Capitão Edivan**, comandante da 3ªCIA/4ºBPM, o Sr. **Isaac Benevides**, Procurador do Município de Campo Grande do Piauí e Assessor Jurídico dos Partidos MDB e PSB de Campo Grande do Piauí, o Sr. **Bezerra**, presidente da Coligação “O povo é o poder” de Campo Grande do Piauí.

Na ocasião, o Sr. Issac Benevides questionou se a Prefeitura de Campo Grande do Piauí deve seguir toda a legislação sanitária ou se pode adequar a realidade local. A Promotora de Justiça respondeu que, na medida do possível, deve exigir o cumprimento da legislação, **especialmente no que tange à realização de carreatas, comícios, motocadas, caminhadas, sugerindo a suspensão destes eventos até o dia 05 de novembro de 2020.**

O Partido PSD de Jaicós reiterou a adoção de todas as medidas orientadas pela Promotoria de Justiça, bem como informou que não há nenhum evento marcado, e que irá cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta. O presidente da Coligação “O povo é o poder” de Campo Grande do Piauí também manifestou



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

concordância na suspensão dos eventos políticos até o dia 05 de novembro de 2020.

A Promotora de Justiça requisitou à Polícia Militar a efetiva fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias nos eventos eleitorais, ressaltando a lavratura do TCO em face dos organizadores, filmagens e fotos dos eventos.

Por fim, o Dr. Antônio Genival informou o apoio do Juízo as ações de fiscalização do Ministério Público, assim como a Justiça Eleitoral.

Considerando a Orientação Normativa PRE/PI 04/2020, que estabelece orientações para a atuação das Promotorias Eleitorais na fiscalização e no combate de ilícitos eleitorais consistentes em atos de campanha em desrespeito às restrições sanitárias a ocorrerem no Estado do Piauí, durante o período eleitoral de 2020, bem como o Ofício nº 277/2020 da DIVISA, onde informa que o Protocolo Específico Nº 044/2020 e a RT Nº 020/2020 tratam-se de exortações ou proibições efetivas, são normas técnicas de cumprimento obrigatório e as sanções aplicáveis são as das leis sanitárias, as partes em comum acordo deliberaram em contribuir para a normalidade do pleito, segurança do voto e liberdade democrática, em observância ao cumprimento das medidas higienicossanitárias que minimizem os riscos à saúde pública durante todos os trâmites do processo eleitoral, principalmente, durante as campanhas eleitorais e no dia das eleições municipais de 2020, da seguinte forma:

1) Evitar o uso e o compartilhamento de informes publicitários impressos de fácil manuseio, como cartilhas, jornais, folders, santinhos, etc;

2) Investir em marketing digital (campanhas através de aplicativos, redes sociais, etc.) em detrimento do uso de impressos e informes publicitários;

3) Não realizar eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas, como reuniões, comícios, caminhadas, carreatas e motocadas da presente data (23/10/2020) até o dia 05 de novembro de 2020, suspendendo inclusive eventos já marcados, sob pena de aplicação imediata de multa no



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ato de descumprimento. Destaca-se que é importante evitar a visita nas casas dos eleitores.

4) Dar preferência às Campanhas Eleitorais através das redes sociais, conforme permitido por lei, por meio do uso da propaganda gratuita e devidamente autorizada, evitando o contato direto e próximo com eleitor;

5) Não manter contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.) durante toda a Campanha Eleitoral, toda a realização do pleito eleitoral;

6) Abster-se de realizar reuniões presenciais;

7) Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do comitê para uma ocupação de 2 metros por pessoa (Exemplo: área livre de $32 \text{ m}^2 / 4 \text{ m}^2 = 8$ pessoas no máximo). Caso não seja possível o distanciamento mínimo exigido, utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho e/ou a implementação temporária de rodízio de pessoas;

8) Priorizar reuniões de campanha através de meio virtual para evitar aglomerações;

9) Todos os demais atos de propaganda eleitoral (exceto carreatas, comícios, motocadas, caminhadas, que estão suspensas) realizados pelos partidos ou candidatos ao longo do período de campanha deverão se submeter às restrições sanitárias determinadas pelo Poder Público Estadual e, eventualmente, pelo Federal, via decretos governamentais e legislação municipal já editados desde o início da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), inexistindo blindagem jurídica para as aglomerações de cunho eleitoral;

10) Sendo editado algum novo normativo estadual ou federal reconhecendo o retrocesso no controle da epidemia na área geográfica de qualquer circunscrição eleitoral e estabelecendo medidas de isolamento mais rígidas, todos os partidos e candidatos deverão imediatamente observar todas as restrições supervenientes,



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

readequando as suas eventuais programações presenciais aos novos ditames da legítima política pública sanitária em curso.

Quanto à eventual descumprimento das normas sanitárias serão adotadas, de imediato, por esta Promotora de Justiça, com atuação na 19ª Zona Eleitoral, na fiscalização do processo eleitoral no contexto da Pandemia, as medidas previstas **no art. 11, incisos I e II, da Portaria PGE nº 01/2020.**

Depois de lido e achado conforme pelas partes os termos do acordo acima especificado, as partes assumem o compromisso mútuo de cumpri-lo fielmente, para que surta seus efeitos legais.

Comunicações de praxe. Publique-se.

Jaicós, 23 de outubro de 2020.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça

Deusmar João da Costa, CPF nº 958 632 653 53

Representante do partido PSD de Jaicós-PI

Ogilvan da Silva Oliveira

Presidente do partido PSD de Jaicós-PI e candidato a Prefeito



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

Guilherme Bento Soares

OAB/PI 12.233, representante do Partido PSD de Jaicós

Isaac Benevides

Procurador do Município de Campo Grande do Piauí,
Assessor Jurídico dos Partidos MDB e PSB de Campo Grande do Piauí

Antônio José Bezerra

Presidente da Coligação "O povo é o poder" (PSD e PP)
Campo Grande do Piauí-PI

José Solon de Souza

Candidato a Prefeito de Jaicós pelo Partido Verde

José Solon de Souza Filho

Candidato a Vice-Prefeito de Jaicós pelo Partido Verde



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

Mávio Silveira

Candidato a Prefeito de Jaicós

Raimundo Nonato Barbosa da Silva
GPM de Campo Grande do Piauí-PI

Capitão Edivan
GPM de Jaicós-PI